



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.510.847/23-7



CONTROLE INTERNET  
032171075-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;										JU S		
NOME EMPRESARIAL SONEVA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A							PORTE Normal					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima				NÚMERO 3311		COMPLEMENTO 14 An Cj 142		CEP 04538-133		★ 151		
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP		TELEFONE		EMAIL					
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 48.560.434/0001-72		NIRE - SEDE 3530060402-4						PROT		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GIOVANNI PEDROSO FORACE (Diretor)							VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75		SEQ. DOC 1 / 2			
ASSINATURA: <i>Giovanni Pedroso Forace</i>			DATA: 14/03/2023			DARF: R\$ ,00						

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
20 MAR 2023  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SEDE

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

112.109/23-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



DUCEP  
20 03 23

DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7E886B62F3AC4743925BFE3AA76213CE  
Subject: Complete with DocuSign: Capa - AGE.pdf, Capa - Debenture.pdf  
Source Envelope:  
Document Pages: 4  
Certificate Pages: 5  
AutoNav: Enabled  
Envelopeld Stamping: Enabled  
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:  
ELC - Elena Carvalho Carrasco  
Rua Hungria 1.100  
São Paulo, SP 01455-906  
ecarrasco@pn.com.br  
IP Address: 189.112.204.129

**Record Tracking**

Status: Original  
3/14/2023 4:21:23 PM  
Holder: ELC - Elena Carvalho Carrasco  
ecarrasco@pn.com.br

Location: DocuSign

**Signer Events**

Giovanni Pedroso Forace  
giovanni.forace@rtpartners.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**Signature**

DocuSigned by:  
*Giovanni Pedroso Forace*  
3AC3C42A9463499

**Timestamp**

Sent: 3/14/2023 4:24:03 PM  
Viewed: 3/14/2023 4:25:45 PM  
Signed: 3/14/2023 4:25:59 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 187.32.228.90

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 3/14/2023 4:25:45 PM  
ID: e1e729cf-0e01-4ca8-b865-7d54b4eb31c1

**In Person Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Agent Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Certified Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Carbon Copy Events**

**Status**

**Timestamp**

Bernardo Elpern Perez  
bperez@mubadalacapital.ae  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**COPIED**

Sent: 3/14/2023 4:24:03 PM  
Viewed: 3/14/2023 4:24:46 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

Valeria Lacerda Machado Araujo  
varaujo@mubadalacapital.ae  
Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**COPIED**

Sent: 3/14/2023 4:24:03 PM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

**Witness Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Notary Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Envelope Summary Events**

**Status**

**Timestamps**

DUCEBP

20 03 23

**Envelope Summary Events**

Envelope Sent  
Certified Delivered  
Signing Complete  
Completed

**Status**

Hashed/Encrypted  
Security Checked  
Security Checked  
Security Checked

**Timestamps**

3/14/2023 4:24:04 PM  
3/14/2023 4:25:45 PM  
3/14/2023 4:25:59 PM  
3/14/2023 4:25:59 PM

**Payment Events**

**Status**

**Timestamps**

**Electronic Record and Signature Disclosure**

ORIGINAL VALOR DE D E C E R T I F I C A D O

SONEVA  
20 03 23  
SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.  
CNPJ/ME nº 48.560.434/0001-72  
NIRE 35.300.604.024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023

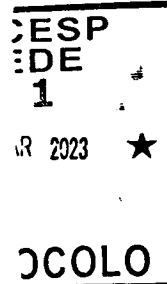
**DATA, HORA E LOCAL:** 14 de março de 2023, às 08 horas, na sede da SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 14º andar, conjunto 142, Itaim Bibi, CEP 04.538-133.

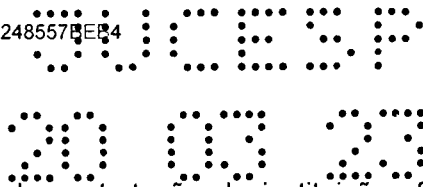
**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

**PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**MESA:** Presidente: Ricardo Knoepfelmacher; Secretário: Giovanni Pedroso Forace.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, da espécie com garantia real, em 7 (sete) séries, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações e a 7ª série composta por debêntures conversíveis em ações ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no valor total de até R\$ 6.743.481.000,00 (seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais) ("Emissão"); (ii) a realização da Oferta e da Colocação Privada (conforme abaixo definidos), incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e, no caso da Oferta, na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); (iii) outorga pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") da Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B, da Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B (conforme abaixo definidas), bem como negociação dos seus respectivos termos e condições; e (iv) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias a: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta assembleia ("Assembleia"), para a realização da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Colocação Privada; e (b)





formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e aditamentos.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

(i) Autorizar a realização da Emissão, que será formalizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, da Espécie com Garantia Real, em 7 (sete) Séries, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, e a 7ª Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, para Colocação Privada da Soneva Energias Renováveis S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura") e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

(a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

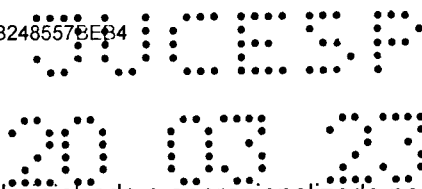
(b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em 7 (sete) séries.

(c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 6.767.910.000,00 (seis bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, novecentos e dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

(d) **Quantidade.** Serão emitidas até 6.767.910 (seis milhões, setecentas e sessenta e sete mil, novecentas e dez) Debêntures, sendo (i) até 161.525 (cento e sessenta e um mil, quinhentas e vinte e cinco) Debêntures da 1ª Série; (ii) até 2.695.000 (dois milhões, seiscentas e noventa e cinco mil) Debêntures da 2ª Série; (iii) até 159.427 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e vinte e sete) Debêntures da 3ª Série; (iv) até 2.095.000 (dois milhões, noventa e cinco mil) Debêntures da 4ª Série; (v) até 248.292 (duzentas e quarenta e oito mil, duzentas e noventa e duas) Debêntures da 5ª Série; (vi) até 10.000 (dez mil) Debêntures da 6ª Série; e (vii) até 1.398.666 (um milhão, trezentas e noventa e oito mil, seiscentas e sessenta e seis) Debêntures da 7ª Série.

(e) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.





Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3. As Debêntures da 6ª Série serão registradas perante a B3, uma vez que serão distribuídas de forma privada, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição.

**(m) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures.** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula Segunda acima e as regras previstas na Resolução CVM 160, as Debêntures serão subscritas (i) pelo Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, e (ii) pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, nas datas posteriores à Data de Emissão (“Preço de Subscrição” e “Data de Subscrição”, respectivamente). As Debêntures serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, mediante dação em pagamento dos Créditos Tranche B à Emissora, pelo seu Valor Nominal Unitário ou pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, na Data de Subscrição (“Integralização das Debêntures” e “Data de Integralização”).

**(n) Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido em nome do Debenturista, emitido pela B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**(o) Destinação dos Recursos.** A totalidade dos recursos e ativos obtidos e recebidos pela Companhia com a captação serão alocados para viabilizar a (i) integralização das Debêntures Tranche B, conforme definidas no Plano de Recuperação Judicial da Atvos Agroindustrial S.A e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de maio de 2020, e homologado pelo juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2020 (“Plano de Recuperação Judicial”), mediante dação dos Créditos Tranche B, conforme definidos no “Acordo de Investimento, Assunção de Obrigações e Outras Avenças”, celebrado em 25 de novembro de 2022, entre o FIP Gestor, MC Green Energy FIP Multiestratégia, Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda. (“Mubadala”) e os Credores (conforme definido no Acordo de Investimento), e seus eventuais aditamentos (“Acordo de Investimento”); e, na sequência, (ii) integralização, pela Companhia, de ações ordinárias emitidas pela Atvos Bio no âmbito de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Atvos Bio, conforme definidos no Acordo de Investimento e no Plano de Recuperação Judicial da Atvos Bio.

**(p) Oferta.** As Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries serão objeto de oferta

S O N E V A

F U N D O

pública, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries ("Oferta"), nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 6 (Seis) Séries, da Soneva Energias Renováveis S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Distribuição"). O público-alvo da Oferta é composto por investidores profissionais assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), que sejam, necessariamente, Credores signatários do Acordo de Investimento, detentores de Créditos Tranche B.

(q) **Plano de Distribuição.** O plano de distribuição pública será elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.

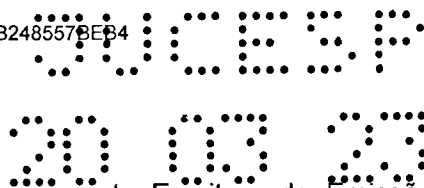
(r) **Colocação Privada.** As Debêntures da 7ª Série serão subscritas exclusivamente pelo MC GREEN ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("Colocação Privada").

(s) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA/IBGE"), desde a Data de Início de Rentabilidade até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da respectiva Série incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da respectiva Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado" ou "VNA"). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão.

(t) **Remuneração.** As Debêntures não farão jus a juros remuneratórios.

(u) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Debêntures ("Amortização").

(v) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação



prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidirem com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou dias em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, em virtude de lei ou ordem executiva, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

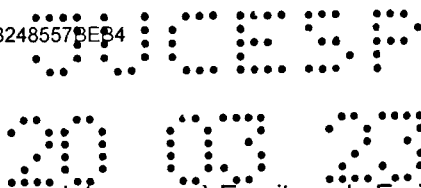
(w) **Forma e Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes a quaisquer valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados utilizando-se, conforme o caso, os procedimentos adotados pela (i) B3, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) por meio do Escriurador ou na sede da Companhia, nos demais casos.

(x) **Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão em relação à Atualização Monetária das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa contratual compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

(y) **Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(z) **Garantias Reais.** As Debêntures contarão com as seguintes garantias, que garantirão (a) as obrigações da Companhia perante os Debenturistas oriundas da Escritura de Emissão; e (b) perante os Credores, conforme definidos no Acordo de Investimento, as obrigações da Companhia previstas no Acordo de Investimento, de forma que as referidas garantias serão compartilhadas entre referidas obrigações, observada a definição de tais obrigações garantidas constantes da Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B e da Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B ("Obrigações Garantidas"):

(i) Cessão Fiduciária dos Créditos Tranche B. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, em até 30 (trinta) dias a contar de cada Data de Integralização, deverá ser constituída cessão fiduciária sobre os Créditos Tranche B transferidos para a Companhia por meio da integralização das Debêntures, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária dos Créditos*

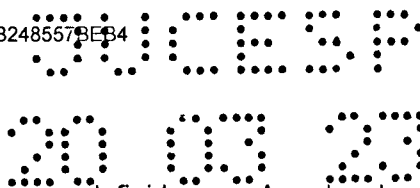


Tranche B", conforme modelo anexo à Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária Tranche B"), nos termos do qual a Companhia deverá ceder e transferir aos Credores (conforme definido no Acordo de Investimento), para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária dos Créditos Tranche B (conforme definido no Acordo de Investimento) de sua propriedade após a respectiva Data de Integralização, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Cessão Fiduciária Créditos Tranche B").

(ii) Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, em até 30 (trinta) dias a contar de cada Data de Integralização, deverá ser constituída cessão fiduciária sobre as Debêntures Tranche B integralizadas pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B*", conforme modelo anexo à Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária Debêntures Tranche B"), e em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária Tranche B, "Contratos de Cessão Fiduciária", nos termos do qual a Companhia deverá ceder e transferir aos Credores, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das Debêntures Tranche B de sua propriedade após a respectiva Data de Integralização, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B").

(iii) Alienação Fiduciária de Ações da Companhia. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP Gestor, o Agente Fiduciário e a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual o FIP Gestor deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Companhia de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia").

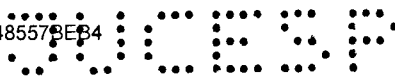
(iv) Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase



da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Atvos Bio (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio”), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual a Companhia deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Atvos Bio de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento (“Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio”).

(v) Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações. Em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, conforme definida no Acordo de Investimento, deverá ser constituída alienação fiduciária de ações de emissão da Atvos Agroindustrial Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.636.745/0001-53 (“Atvos Participações”) de titularidade da Atvos Bio, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Atvos Bio, o Agente Fiduciário e a Atvos Participações (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações”) e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, “Contratos de Alienação Fiduciária de Ações” e em conjunto com os Contratos de Cessão Fiduciária, “Contratos de Garantia”), conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, nos termos do qual a Atvos Bio deverá alienar e transferir aos Credores, representados pelo Agente Fiduciário, para todos os fins de direito, a propriedade fiduciária das ações de emissão da Atvos Participações de sua propriedade na Data de Fechamento da Primeira Fase da Operação, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definido no Acordo de Investimento (“Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Participações”) e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária Créditos Tranche B, a Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B, a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, as “Garantias”).

(aa) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** A Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória igualitária entre todas as Debêntures, de forma *pro rata* entre as diferentes Séries, considerando seu respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a cada ocorrência de



uma distribuição de dividendos e demais distribuições realizadas pela Atvos Bio (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). Caso seja atingido o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado, a Companhia não poderá realizar novas Amortizações Extraordinárias Obrigatórias, devendo reter todos e quaisquer valores decorrentes de qualquer Distribuição de Dividendos da Atvos Bio para que, assim que possível, seja realizado o resgate integral das Debêntures.

**(bb) Resgate Antecipado Obrigatório Total.** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures caso o disposto nas Cláusulas 3.3(a)(iii) e/ou 3.3(a)(vi) do Acordo de Investimento não seja concluído, pelo motivo que for, até a Data Limite Debêntures Tranche B, conforme definido no Acordo de Investimento, ou, se concluído o disposto na Cláusula 3.3(a)(iii), até a Data Limite Ações Atvos Bio, conforme definido no Acordo de Investimento, em ambos os casos desde que obtida a aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 72% (setenta e dois por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”). O Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo mencionado acima, exceto se de outra forma acordado entre a Companhia e os Debenturistas nos termos do Acordo de Investimento. A Companhia deverá notificar o Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do final do prazo referido acima acerca do exercício do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

**(cc) Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, respeitados os prazos de cura conforme aplicável (“Eventos de Vencimento Antecipado”).

**(dd) Demais Condições.** As demais características da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada constarão da Escritura de Emissão.

**(ii)** Autorizar a realização da Oferta e da Colocação Privada, incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários e, no caso da Oferta, na Resolução CVM 160.

**(iii)** Autorizar a constituição da Alienação Fiduciária de Ações Atvos Bio, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B e da Cessão Fiduciária Debêntures Tranche B, as quais serão constituída e/ou celebrada pela Companhia em favor dos Debenturistas por meio da celebração dos respectivos Contratos de Garantia, com a consequente outorga e assinatura das procurações necessárias à excussão de tal garantia.

JUCESP

20 03 23

(iv) Autorizar a: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem, bem como eventuais procurações: (i) Escritura de Emissão e aditamentos à Escritura; (ii) Contrato de Distribuição; (iii) Contratos de Garantia; e (iv) outros documentos que se mostrem necessários à realização da Emissão, da Oferta Restrita, da Colocação Privada e constituição e formalização das Garantias, incluindo seus eventuais aditamentos; e (b) contratação do Coordenador Líder, do consultor jurídico, do Escriturador, do Agente de Liquidação, da B3, do Agente Fiduciário e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Colocação Privada, da Oferta e da Emissão, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta, à Colocação Privada e à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada.

**ASSINATURAS:** Presidente: Ricardo Knoepfelmacher; e Secretário: Giovanni Pedroso Forace.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de março de 2023.

DocuSigned by:  
Ricardo Knoepfelmacher  
Assinado por RICARDO KNOEPFELMACHER 35106002148  
CPF: 35106002148  
Data Hora de Assinatura: 14/03/2023 11:37:36 BRT  
ICP  
OFAR1500364240278AF0154D59F82E51

Ricardo Knoepfelmacher  
Presidente

DocuSigned by:  
Giovanni Pedroso Forace  
Assinado por GIOVANNI PEDROSO FORACE 13007007841  
CPF: 13007007841  
Data Hora de Assinatura: 14/03/2023 11:43:55 BRT  
ICP  
3AC3C42454534095B1C4C8E125DF98FEF

Giovanni Pedroso Forace  
Secretário

JUCESP  
20 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

112.109/23-8



JUCESP

DocuSign  
20 03 23

DocuSign

### Certificate Of Completion

Envelope Id: 4F0BDEC54EB648718A618B248557BEB4

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Projeto Green - Escritura das Debêntures Res. 160 (vers(29522612.18).pd...

Source Envelope:

Document Pages: 165

Signatures: 9

Certificate Pages: 6

Initials: 0

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

ELC - Elena Carvalho Carrasco

Rua Hungria 1.100

São Paulo, SP 01455-906

ecarrasco@pn.com.br

IP Address: 189.100.72.221

### Record Tracking

Status: Original

3/14/2023 10:44:38 AM

Holder: ELC - Elena Carvalho Carrasco

ecarrasco@pn.com.br

Location: DocuSign

### Signer Events

Giovanni Pedroso Forace

giovanni.forace@rkipartners.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Signer CPF: 13009007841

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/14/2023 11:41:54 AM

ID: 8971ceb1-8829-4cb0-9592-021aa82c1ec3

### Signature

DocuSigned by:

Giovanni Pedroso Forace

3A3C3C42A0463499

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.32.228.90

### Timestamp

Sent: 3/14/2023 10:53:12 AM

Resent: 3/14/2023 11:20:21 AM

Resent: 3/14/2023 11:35:53 AM

Viewed: 3/14/2023 11:41:54 AM

Signed: 3/14/2023 11:44:39 AM

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

af.estrutura@oliveiratrust.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Signer CPF: 11176815725

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/14/2023 10:55:33 AM

ID: 8575e270-80ee-41af-b6e3-a4f188abed8c

DocuSigned by:

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

E6830B95AFFA467

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.47.123.243

Sent: 3/14/2023 10:53:14 AM

Viewed: 3/14/2023 10:55:33 AM

Signed: 3/14/2023 10:56:26 AM

Maria do Rosário Perez Vilas

mrvilas@pn.com.br

Pinheiro Neto Advogados

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

Signer CPF: 08713299808

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

DocuSigned by:

Maria do Rosário Perez Vilas

F1504A739A1F43B

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.112.204.129

Sent: 3/14/2023 10:53:12 AM

Resent: 3/14/2023 11:20:21 AM

Resent: 3/14/2023 11:35:53 AM

Viewed: 3/14/2023 11:42:34 AM

Signed: 3/14/2023 11:43:15 AM

300320

300320

**Signer Events**

Nilson Raposo Leite  
af.estrutura@oliveiratrust.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card  
Signature Issuer: AC VALID RFB v5  
Signer CPF: 01115598473

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 3/14/2023 10:54:35 AM  
ID: 3a1ce896-b06c-41f0-bdd1-44a7dc171583

**Signature**

DocuSigned by:  
Nilson Raposo Leite  
E6839B95AFFA487

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 201.47.123.243

**Timestamp**

Sent: 3/14/2023 10:53:13 AM  
Viewed: 3/14/2023 10:54:35 AM  
Signed: 3/14/2023 10:55:08 AM

Rafael Casemiro Pinto  
rafael.casemiro@oliveiratrust.com.br  
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card  
Signature Issuer: AC OAB G3  
Signer CPF: 11290169780

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 2/3/2022 5:30:53 PM  
ID: 9bcf17a1-e3b5-4565-adc5-583d523ed29b

DocuSigned by:  
Rafael Casemiro Pinto  
F1E38AD2818048F

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.82.122

Sent: 3/14/2023 10:53:13 AM  
Viewed: 3/14/2023 11:08:48 AM  
Signed: 3/14/2023 11:09:21 AM

Ricardo Knoepfelmacher  
ricardok@rkpartners.com.br  
Sócio Diretor

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card  
Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5  
Signer CPF: 35108002149

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 3/14/2023 11:32:27 AM  
ID: dc76a22b-578a-4f59-8f01-15075e1f0910

DocuSigned by:  
Ricardo Knoepfelmacher  
0FAB7150DB43482

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.88.243

Sent: 3/14/2023 10:53:13 AM  
Resent: 3/14/2023 11:20:21 AM  
Resent: 3/14/2023 11:35:54 AM  
Viewed: 3/14/2023 11:36:57 AM  
Signed: 3/14/2023 11:37:41 AM

Rodrigo Cavalcante  
rcavalcante@britrust.com.br  
Diretor

BRLTRUST  
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card  
Signature Issuer: AC Certisign RFB G5  
Signer CPF: 16913257830

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 5/31/2021 4:28:09 PM  
ID: 08b8ee6a-e915-4929-903e-73926e5130e5

DocuSigned by:  
Rodrigo Cavalcante  
5ACC07E983394EE

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 67.159.241.116

Sent: 3/14/2023 10:53:14 AM  
Resent: 3/14/2023 11:20:22 AM  
Viewed: 3/14/2023 11:27:31 AM  
Signed: 3/14/2023 11:28:39 AM

**In Person Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Agent Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

DocuSign

20 03 23

**Intermediary Delivery Events**

Status

Timestamp

**Certified Delivery Events**

Status

Timestamp

**Carbon Copy Events**

Status

Timestamp

Valeria Lacerda Machado Araujo

varaujo@mubadalacapital.ae

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**COPIED**

Sent: 3/14/2023 10:53:15 AM

Viewed: 3/14/2023 11:24:35 AM

**Witness Events**

Signature

Timestamp

**Notary Events**

Signature

Timestamp

**Envelope Summary Events**

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

3/14/2023 10:53:15 AM

Certified Delivered

Security Checked

3/14/2023 11:27:31 AM

Signing Complete

Security Checked

3/14/2023 11:28:39 AM

Completed

Security Checked

3/14/2023 11:44:41 AM

**Payment Events**

Status

Timestamps

**Electronic Record and Signature Disclosure**

COPIED FOR DEPOSIT CERTIFICADO

OAB/SP  
20 03 23  
Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que as assinaturas dos documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticas e condizem com as originais.

1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;  
1 via da Capa do Requerimento, contendo 1 folha;  
3 vias da AGE de 14 de março de 2023 da **SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, contendo 10 folhas;

São Paulo, 15 de março de 2023.

  
Luis Guilherme de Souza Silva  
OAB/SP nº 316.225



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 032171075-4	NIRE 3530060402-4	NOME EMPRESARIAL SONEVA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 14/03/2023	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA Deliberar sobre a: (i) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, da espécie com garantia real, em 7 (sete) séries, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações e a 7ª série composta por debêntures conversíveis em ações ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no valor total de até R\$ 6.743.481.000,00 (seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais) ("Emissão"); (ii) a realização da Oferta e da Colocação Privada (conforme abaixo definidos), incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e, no caso da Oferta, na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); (iii) outorga pela Companhia em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") da Alienação Fiduciária de Ações da Atvos Bio, da Cessão Fiduciária Créditos Tranche B, da Cessão Fiduciária das Debêntures Tranche B (conforme abaixo definidas), bem como negociação dos seus respectivos termos e condições; e (iv) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias a: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta assembleia ("Assembleia"), para a realização da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta e à Colocação Privada; e (b) formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores da Oferta"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e aditamentos.
--

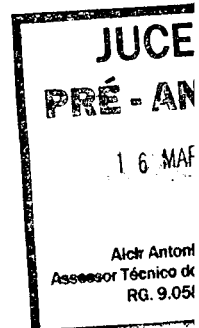


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.510.847/23-7**

**Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º



**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Análise Prévia

Alcir Antonio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 16/03/2023

Ciência Vogais